

# CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## RESOLUÇÃO Nº 203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

**Aprova os mecanismos e os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Doce CBH-Doce.**

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelos art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 2º da Lei 9.984, de 17 de julho de 2000, art. 1º, XIV, do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o disposto no anexo da Portaria MMA nº 437, de 8 de novembro de 2013, que trata do seu Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Aprovar os mecanismos e os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos dos Anexos I e II da Deliberação Normativa CBH-Doce nº 69, de 12 de junho de 2018, conforme proposto pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH-Doce.

**Art. 2º** Os mecanismos e valores a que se refere o art 1º deverão ser revistos e encaminhados ao CNRH pelo CBH-Doce até 30 de junho de 2021, mediante apresentação de manifestação técnica.

§ 1º A revisão dos mecanismos e valores de cobrança deverá ser orientada pelo plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica, levando-se em consideração as ações a serem executadas com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

§ 2º O CBH-Doce deverá apresentar a avaliação da viabilidade financeira da Agência de Água ou entidade delegatária de suas funções.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDSON DUARTE**  
Presidente do CNRH

**JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR**  
Secretário Executivo do CNRH